



**PARECER Nº 404, DE 2026, DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO,  
SOBRE A MOÇÃO Nº 489, DE 2024**

De autoria da Deputada Ana Perugini, a proposição em epígrafe apela ao Senhor Presidente do Tribunal de Justiça para que seja instituída a exigência de nível superior para o provimento dos cargos de Escrevente Técnico Judiciário.

A presente proposição esteve em pauta por cinco sessões ordinárias, nos termos regimentais, no período de 07/10/2024 a 11/10/2024, não recebendo emendas ou substitutivos. Em continuidade ao processo legislativo, uma vez decorrido o prazo regimental, foi a proposição encaminhada a esta Comissão de Constituição, Justiça e Redação, para análise de seus aspectos constitucional, legal e jurídico, nos termos do disposto no artigo 31, § 1º, do Regimento Interno, e conclusivamente, nos termos do inciso I do artigo 31, combinado como inciso II do artigo 33 do mesmo diploma legal.

Constata-se que a proposição é de natureza legislativa e de iniciativa parlamentar, em obediência aos ditames dos artigos 19 e 24, “caput”, da Constituição Estadual, combinado com o artigo 146, inciso III, do Regimento Interno. No mérito, a Moção nº 489, de 2024, expressa a necessidade de rever a forma de provimento e a remuneração do cargo de Escrevente Técnico Judiciário, em face de sua relevância no desenvolvimento da prestação jurisdicional. A presente moção, desta forma, está em condições de ser aprovada no que diz respeito aos aspectos que cumpre a esta Comissão analisar.

Portanto, manifestamo-nos favoravelmente à aprovação da Moção nº 489, de 2024, conclusivamente.

Emídio de Souza – Relator

APROVADA CONCLUSIVAMENTE A PROPOSITURA, NA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO, CONFORME VOTO DO RELATOR FAVORÁVEL, NOS TERMOS DOS ARTIGOS 31 E 33 DO REGIMENTO INTERNO.

Assembleia Legislativa do Estado de São Paulo, em 15/4/2026.

Thiago Auricchio – Presidente

Thiago Auricchio	Favorável ao voto do relator
Conte Lopes	Favorável ao voto do relator
Alex Madureira	Favorável ao voto do relator
Rômulo Fernandes	Favorável ao voto do relator
Reis	Favorável ao voto do relator
Ortiz Junior	Favorável ao voto do relator
Fábio Faria de Sá	Favorável ao voto do relator
Marta Costa	Favorável ao voto do relator